

PORTARIA COREN-PE Nº 0961/2021

Derroga a Portaria Coren-PE nº 117/2021 e nomeia o chefe do Setor de Tecnologia da Informação como fiscal de contrato titular e a Ouvidora como fiscal de contrato substituta da Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

Considerando o Despacho nº 2517/2021-DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Derrogar a Portaria Coren-PE nº 117/2021 e nomear o chefe do Setor de Tecnologia da Informação, Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti, como fiscal do contrato firmado com a empresa Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA(Hostgator), referente a contratação de empresa especializada em hospedagem de site e provedores de e-mail para o Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0268/2019;

Art. 2º – Nomear a Ouvidora Fabyana Gomes de Andrade como fiscal de contrato substituta, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato citado no artigo anterior;

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.710-435

Fone: 3412-4100

www.coren-pe.gov.br - presidencia@coren-pe.gov.br

PORTARIA COREN-PE Nº 0961/2021

Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;

Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tórres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária